

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/ MS Nº 01/2016
Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso do Sul- SEBRAE/MS, com sede na Avenida Mato Grosso, 1661, Centro, Campo Grande-MS, CEP 79002-950, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, com a missão de promover a educação e a cultura empreendedora e potencializar um ambiente favorável para o desenvolvimento dos pequenos negócios, lança este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/ MS Nº 01/2016 Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior e convoca os interessados para apresentarem propostas de implantação de projetos de acordo com as especificações aqui expressas.

1. DO OBJETO GERAL

Este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/ MS Nº 01/2016 Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior destina-se a selecionar e apoiar técnica e financeiramente projetos com vistas a Educação Empreendedora apresentados por Instituições de Ensino Superior- IES do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, em situação regular de funcionamento.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** O SEBRAE/MS apoiará até 04 (quatro) projetos de IES distintas no âmbito de Mato Grosso do Sul e destinará até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto aprovado.
- 3.2.** Poderá ser apresentada apenas uma proposta por IES.
- 3.3.** A participação financeira do Sebrae/MS será de até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.
- 3.4.** A contrapartida do partícipe executor poderá ser composta de parcelas financeira e econômica.
- 3.5.** A parcela econômica não poderá superar 50% do valor aportado pelo partícipe executor no projeto.

- 3.6.** Os recursos financeiros oriundos da IES e do SEBRAE/MS, deverão ser depositados em conta corrente aberta pela IES exclusivamente para a respectiva proposta aprovada, sendo que os usos dos recursos deverão ocorrer somente a partir dela. A conta deverá ser aberta pela IES no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal – CEF;
- 3.7.** As IES que utilizam o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, esses deverão registrar em seus sistemas contábeis a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio.
- 3.8.** Os recursos depositados em conta bancária específica do convênio deverão ser aplicados em caderneta de poupança, de instituição financeira pública federal, caso a previsão de sua utilização seja igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- 3.9.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados, devendo ser solicitada via ofício de autorização para utilização de saldo de rendimento, acompanhado de cronograma de execução físico-financeiro atualizado.

4. DO REPASSE DE RECURSO:

- 4.1.** O valor para cada convênio é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo os recursos liberados nos termos e condições seguintes:
- 4.1.1.** Repasse dividido em quatro parcelas, sendo duas em 2016 e duas em 2017 cujo valor máximo de cada parcela será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de recursos da contribuição do SEBRAE.
- 4.1.2.** A primeira parcela será liberada após:
- (a) Assinatura do convênio;
 - (b) Entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica pela IES ou documento de comprovação de destinação do recurso no caso de instituições federais que possuam conta única;
 - (c) Capacitação e estruturação do projeto no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e SIGEOR Parceiros;
 - (d) Comprovação do depósito de contrapartida financeira na conta exclusiva ou documento de comprovação de empenho, referente à primeira parcela conforme cronograma de desembolso, quando se tratar de Instituições Públicas.

4.1.3. As demais parcelas serão repassadas considerando o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada parcela e será liberada após o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Obrigoriedade de comprovação da execução física e financeira de, no mínimo 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV) produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo VIII) da IN 003/11;
- b) Obrigoriedade de comprovação do depósito ou comprovação de empenho de recursos da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso, para a etapa seguinte e cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do SEBRAE/MS.

4.1.4. O repasse ficará condicionado à apresentação de recibo e ao repasse do recurso do Sebrae Nacional ao Sebrae/MS.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A contrapartida da IES poderá ser composta de contrapartida financeira e econômica, sendo que o total da contrapartida não poderá ser inferior a 30% do valor do convênio.

5.2. A parcela econômica não poderá superar 50% do valor aportado pelo partícipe executor no projeto.

5.3. A IES poderá apresentar como contrapartida econômica aquelas despesas realizadas com recursos próprios e relacionadas ao objeto do convênio. Serão consideradas como contrapartidas econômicas despesas como: infraestrutura, cedência de espaço, os bens, os serviços e a mão de obra alocada ao Projeto, por ela ou por terceiros.

5.4. Despesas com água, luz, telefone e demais itens de infraestrutura com natureza assemelhada, poderão ser contabilizadas como contrapartida econômica, porém limitadas a 15% do valor da fatura.

5.5. Quando da prestação de contas as contrapartidas econômicas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento formal, conforme memória de cálculo apresentado no projeto.

5.6. Referente aos salários e encargos, os demonstrativos deverão conter a quantidade de horas dedicadas ao projeto e serem assinados pelo responsável do departamento de pessoal.

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Data Limite
Lançamento do Edital de Chamada Pública	16/02/2016
Data final para envio, ao SEBRAE/MS, da versão original assinada pelos representantes legais da IES.	18/03/2016
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2016
Apresentação de recursos	05/04/2016
Apresentação de contrarrazões	07/04/2016
Divulgação do resultado definitivo	12/04/2016
Assinatura do convênio pelo SEBRAE/MS e IES	à partir do dia 20/04/2016

OBS: os prazos acima estão sujeitos à alteração

- 6.2.** O prazo de execução de cada convênio deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura entre o SEBRAE/MS e a IES.

7. DAS VEDAÇÕES

Estão presentes no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

8. DO CONTEÚDO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Do Conteúdo

A IES/Proponente deverá elaborar sua proposta conforme o Roteiro para Elaboração da Proposta, de acordo com o **Anexo III** do edital e o plano de trabalho deverá ser elaborado e enviado em Excel com memória de cálculo e em anexo a proposta conforme modelo disponibilizado pelo Sebrae/MS – Plano de Trabalho- Edital 2016.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

A IES Proponente deverá enviar sua proposta em meio eletrônico e em meio impresso, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 9.1.** Ao SEBRAE/MS, no endereço eletrônico parcerias@ms.sebrae.com.br até às 18 horas (horário local) da data-limite estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública;
- 9.2.** Ao SEBRAE/MS, na versão original, por meio de correspondência ao Comitê Estadual do Projeto Educação Empreendedora assinada pelos representantes legais da IES proponente, até a data limite estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública.
- 9.3.** À versão original, deverão ser anexados os documentos relacionados no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.
- 9.4.** A versão original deverá ser protocolada no SEBRAE/MS até as 17h da data estabelecida no item 6.1 deste edital;

- 9.5.** A proposta da IES deverá ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/MS ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite para envio da versão original prevista no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE –Nº 01/2016 –
Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MS

UNIDADE DE ORIENTAÇÃO EMPREENDEDORA- UOE

AVENIDA MATO GROSSO, 1661, CENTRO- CEP: 79002-950
CAMPO GRANDE/MS

- 9.6.** Após a data-limite para apresentação da proposta, estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/MS.
- 9.7.** Aqueles documentos que forem enviados por SEDEX deverão ser postados até o dia 07 de março de 2016 e enviado por email junto a versão eletrônica o comprovante dos SEDEX;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e avaliação de Mérito.

10.1. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta pelo SEBRAE/MS, segundo os seguintes critérios:

- 10.1.1.** Elegibilidade das IES participantes, conforme estabelecido no item 2 deste Edital de Chamada Pública e no Anexo I- Documentos de Elegibilidade;
- 10.1.2.** Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública;
- 10.1.3.** Encaminhamento da proposta de acordo com o item 9 deste Edital de Chamada Pública;

NOTA: O não atendimento a qualquer um dos itens desta etapa implicará desclassificação sem prévia avaliação do conteúdo das propostas.

11. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

- 11.1.** Esta etapa é classificatória e consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/MS, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o Anexo V deste Edital de Chamada Pública;
- 11.2.** As propostas serão avaliadas pelo Comitê Estadual de Educação Empreendedora correspondente ao edital, composto por colaboradores do SEBRAE/MS.

12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Da Seleção das Propostas

- 12.1.1.** As propostas que não obtiverem 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital de Chamada Pública, serão automaticamente desclassificadas;
- 12.1.2.** As 4 (quatro) propostas recomendadas pelo Comitê Estadual de Educação Empreendedora, serão submetidas à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/MS;
- 12.1.3.** Caberá ao gestor do convênio no SEBRAE/MS a supervisão dos trabalhos do Comitê Estadual de Educação Empreendedora, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

12.2. Da Divulgação do Resultado Preliminar

- 12.2.1.** A divulgação do resultado preliminar será realizada na data prevista no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.ms.sebrae.com.br>.
- 12.2.2.** Após a divulgação do resultado preliminar, a IES proponente receberá por email individualmente a nota obtida através do endereço parcerias@ms.sebrae.com.br

12.3. Da Divulgação do Resultado Definitivo

- 12.3.1.** Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada na data constante no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.ms.sebrae.com.br>.
- 12.3.2.** Após a divulgação do resultado definitivo, a IES proponente receberá por email individualmente a nota obtida através do endereço parcerias@ms.sebrae.com.br

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/MS, por meio eletrônico e em meio impresso, de acordo com os endereços descritos no Item 9 até às 18 h (horário local) da data constante no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, informando o nome da IES proponente, o respectivo CNPJ e as justificativas fundamentadas ao recurso interposto.
- 13.2.** A instituição que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação automaticamente do fim do prazo recursal, que alude o item anterior.
- 13.3.** Os recursos serão julgados pela Diretoria do Sebrae/MS ou por quem esta delegar competência no prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Instituição de Ensino Superior proponente figurará no convênio com a denominação de CONVENIENTE, enquanto que o SEBRAE/MS figurará como CONCEDENTE. Para efetivar a formalização do convênio, a IES proponente deverá comprovar sua situação de regularidade, além de outros documentos, conforme discriminação contida no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

15. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

- 15.1.** As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados do projeto e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições;
- 15.2.** Ao SEBRAE/MS compete prover apoio técnico e financeiro à IES, em articulação com o SEBRAE Nacional;
- 15.3.** Ao SEBRAE/MS compete monitorar e avaliar a execução técnica e financeira do objeto do convênio;
- 15.4.** Às IES compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projeto de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/MS; prover contrapartidas econômicas e financeiras para a implementação do projeto proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora conforme plano de trabalho; monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do projeto de acordo com as normas do SEBRAE/MS.

- 15.5.** O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/MS e a IES. O monitoramento das ações e o registro de atendimento no Sistema de Educação Empreendedora será de responsabilidade do SEBRAE/MS, por meio das listas de presença e evidências de realização enviadas pela IES, sempre que solicitado pelo SEBRAE/MS de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido.
- 15.6.** As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/MS. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e a entrega da lista de presença e cadastro de professores conforme modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/MS;
- 15.7.** A IES deverá apresentar relatórios técnicos trimestrais sobre a execução dos projetos, com acompanhamento das ações, metas e indicadores de desempenho previstos na proposta aprovada, e de avaliação final, de modo a subsidiar as avaliações do SEBRAE Nacional e do SEBRAE/MS sobre a efetividade das ações implementadas;
- 15.8.** O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/MS realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.
- 15.9.** Compete a IES fornecer dados dos alunos e professores para subsidiar pesquisas a serem realizadas pelo SEBRAE/MS.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1.** O partícipe executor deverá registrar no Sistema de Prestação de Contas PRESTECONTAS) a execução do mês em curso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e anexar cópia de todos os documentos fiscais, extratos bancários e comprovantes de quitação financeira, que evidenciem a execução do convênio.
- 16.2.** Para a prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do convênio, a IES apresentará ao SEBRAE/MS a prestação de contas, evidenciando os seguintes itens através dos relatórios previstos na IN 003, para efeito de avaliação dos resultados alcançados:
- 16.3.** Demonstrativo de execução de receitas e despesas com recursos alocados pelo SEBRAE/MS (Anexo IV do PRESTECONTAS);
- 16.4.** Relatório de execução físico-financeira, explicitando as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor (Anexo VIII) desta IN em conformidade com os dados relacionados no Anexo IV do PRESTECONTAS;
- 16.5.** Relação de pagamentos efetuados com recursos do SEBRAE/MS (Anexo V do PRESTECONTAS);
- 16.6.** Relação de pagamentos efetuados com recursos dos partícipes (Anexo VI do PRESTECONTAS);

- 16.7.** Relação de despesas econômicas (Anexo VII do PRESTECONTAS);
- 16.8.** Cópia dos extratos bancários da conta corrente única do convênio e da conta de aplicação financeira, relativa à movimentação de recursos, e cópia dos comprovantes de recolhimento ao SEBRAE/MS do saldo existente, se for o caso;
- 16.9.** Cópia do demonstrativo do SIAFI e dos seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do SEBRAE/MS alocados ao convênio, e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;
- 16.10.** Declaração (ANEXO IX) de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE/MS, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos no Anexo X desta IN ou em regulamento próprio;
- 16.11.** Relatório dos benefícios resultantes para os pequenos negócios, quando ocorrer transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado direta ou indiretamente, médias e grandes empresas.
- 16.12.** Caberá ao SEBRAE/MS aprovar a prestação de contas da IES, com parecer técnico do Gestor do Convênio e a respectiva documentação para encerramento do convênio junto ao financeiro do SEBRAE/MS.
- 16.13.** Nos casos em que os recursos não forem executados em sua totalidade, havendo o alcance da finalidade, ainda que proporcional, o saldo financeiro remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.
- 16.14.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida prevista na celebração, considerando ainda a proporção financeira e econômica estabelecida no plano de trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O custo médio investido por aluno não poderá exceder R\$150,00 e será considerado na avaliação das propostas;
- 17.2.** O número de atendimentos serão considerados apenas alunos atendidos com cadastro completo conforme o Sebrae irá orientar posteriormente. Não serão consideradas metas de alunos “atingidos” ou “impactados”, ou seja, aqueles que receberam um e-mail marketing, que acessaram o site, que se inscreveram virtualmente com facebook no evento online ou quaisquer outros tipos de atendimento que não contenham o cadastro completo conforme o padrão Sebrae.
- 17.3.** Ações voltadas a professores não podem ultrapassar 30% do total do recurso do projeto;
- 17.4.** Ações com empresários, comunidade, alunos de pós graduação e incubadoras são permitidas apenas quando envolverem o atendimento direto à alunos matriculados com registro no cadastro do Sebrae;

- 17.5.** A unidade gestora do convênio poderá solicitar por intermédio da diretoria a que estiver vinculada ou da DIREX, auditoria in loco durante a execução das ações do convênio.
- 17.6.** Os saldos financeiros remanescentes de convênios firmados entre o SEBRAE/MS e seus partícipes, bem como as receitas obtidas pelas aplicações realizadas, que não foram utilizados, deverão ser devolvidos ao Sebrae/MS proporcionalmente ao aporte financeiro deste no convênio, juntamente com a prestação final.
- 17.7.** Este Edital de Chamada Pública destina-se às Instituições de Ensino Superior – IES sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e tem atuação determinada.
- 17.8.** Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/MS, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 17.9.** A Instituição proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/MS;
- 17.10.** As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/MS são terminativas;
- 17.11.** A instituição proponente deverá indicar um Coordenador Responsável pelo projeto o qual deverá assinar o projeto em conjunto com o responsável legal;
- 17.12.** As instituições contempladas pelo presente Edital de Chamada Pública não poderão alterar o plano de trabalho sem prévia autorização formal do Sebrae/MS.
- 17.13.** Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas ao projeto objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/MS, através de logomarca disponibilizada pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/MS devidamente aprovada;
- 17.14.** Caso o convênio não seja firmado, no período de 90 dias com a IES contemplada, por motivo de exclusiva responsabilidade desta, os recursos poderão ser redirecionados a outros projetos que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida no item 11 deste Edital de Chamada Pública, por ordem de classificação, após recomendação do Comitê Estadual de Educação Empreendedora, e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/MS;
- 18.** Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico parcerias@ms.sebrae.com.br ou por meio do site <http://www.ms.sebrae.com.br>.

19. DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

- 19.1.** Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I: Documentos de Elegibilidade;

- Anexo II: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE;
- Anexo III: Projeto Modelo para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE x IES;
- Anexo IV: Linhas de Ação
- Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito.